



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 8262 de 18 de agosto de 2021.

“Designa o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços – CODEP, conforme especifica”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.643, de 9 de novembro de 2005, decreta:

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços – CODEP será composto pelos seguintes representantes:

I – Setor Público

Titular: Vinicius Camargo Leal - RG. 46.823.461-5

Titular: Denilson Manoel da Silva – RG. 15.341.765

Suplente: Alberto Minoru Tsukamoto – RG. 6.506.663-7

II – Indústria

Titular: Augusto Cesar Conciani – RG. 7.198.381-1

Titular: Marco Antonio Bortolini – RG. 10.600.537

Suplente: Robson José Gomes Vanderlei – RG. 19.839.075

III – Prestador de Serviço

Titular: José Fernando Rosa Maciel – RG. 8.251.328

Titular: Caroline Aparecida Escanhoela – RG. 40.722.885-8

Suplente: Caroline Lopes Rodrigues – RG. 48.892.825-4

IV – Comércio

Titular: Jeferson Spencer Marsarotto – RG. 46.034.704-X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Titular: Jair Fresneda – RG. 26.351.933

Suplente: Sérgio Luiz Moreira – RG. 22.210.690

V – Agroindústria

Titular: Renaldo Correa da Silva - RG. 9.082.318-7

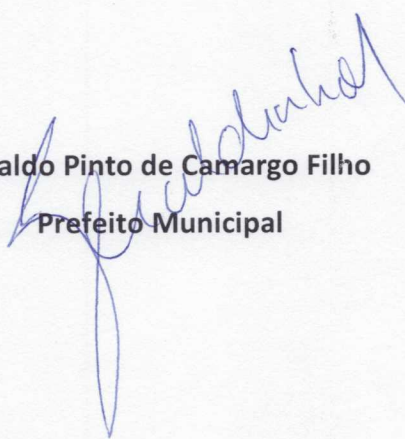
Titular: Vanessa Moreti da Silva – RG. 24.152.143-9

Suplente: Amarildo Pedroso - RG. 19.179.235-4

Art. 2º. As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 8105/2021.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de agosto de 2021.


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal